

Lei nº 1.113, de 19 de janeiro de 1961

Autoriza pagamento de diferença de vencimentos

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar à senhora Zilda Antunes Mauil, a importância de Cr\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros), relativa a diferença de vencimentos a que tem direito.

Artigo 2º - O pagamento a que se refere o artigo anterior correrá por conta da verba 5-1-1/8-76-4 - Despesas diversas. Item I - Para pagamento de vencimentos e contas de exercícios anteriores.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 19 de janeiro de 1961.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 19 de janeiro de 1961.


Secretário.